

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Finanças, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ nº 06.477.822/0001-44
Manoel do Carmo Aires



Objeto

Contratação de prestação de serviços especializados licenciamento de software de apoio a gestão de tributos com as principais necessidades em impostos: IPTU, ITBI E ISS; Taxas: TLLF e licença para execução de obras; emissões: DAM, CND, Certidão Do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-Se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares).

Justificativa da Necessidade

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Pública Municipal quanto à modernização, organização, controle e eficiência da gestão tributária municipal, mediante a disponibilização de sistema informatizado especializado em gestão de tributos.

A contratação de software específico para gerenciamento tributário mostra-se indispensável para garantir maior eficiência na arrecadação municipal, bem como proporcionar segurança, agilidade e transparência na execução das atividades desempenhadas pelo setor de tributos do Município.



O sistema deverá contemplar as principais rotinas tributárias municipais, abrangendo a Administração e controle dos impostos IPTU, ITBI e ISS, além das taxas de TLLF e Licença para Execução de Obras, permitindo ainda a emissão de documentos fiscais e administrativos, tais como: DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção, Habite-se e emissão de IPTU com DAMs e relatórios auxiliares.

A necessidade da contratação decorre da importância de manter atualizado e eficiente o controle cadastral imobiliário, econômico e fiscal do Município, possibilitando maior controle sobre a arrecadação tributária, redução de falhas operacionais, automatização de procedimentos, geração de relatórios gerenciais e melhoria no atendimento ao contribuinte.

Além disso, a utilização de sistema informatizado contribui significativamente para a padronização das atividades administrativas, otimização do tempo dos servidores públicos, aumento da produtividade e fortalecimento das ações de fiscalização e arrecadação municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, sendo essencial para assegurar a continuidade, eficiência e modernização dos serviços públicos vinculados à gestão tributária municipal.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 22 de abril de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

Em razão da mudança de gestão ocorrida entre os exercícios de 2024 e 2025, o Plano de Contratações Anual (PCA) não foi elaborado pela Administração anterior, motivo pelo qual a presente demanda não possui, neste momento, alinhamento formal ao referido instrumento. A atual gestão encontra-se adotando as providências para elaborar e publicar o PCA, regularizando o planejamento das futuras contratações.



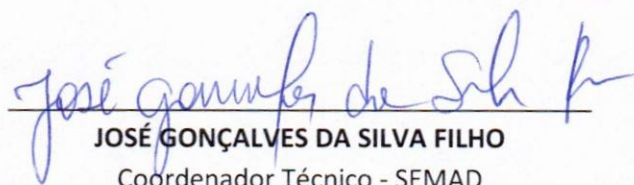
Estudo Técnico Preliminar

A não elaboração do Estudo Técnico Preliminar justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação refere-se ao licenciamento de software de apoio à gestão tributária municipal, destinado ao atendimento de demandas rotineiras e já conhecidas pela Administração Pública. Os serviços relacionados à gestão de tributos municipais, emissão de DAM, CND, alvarás, certidões e demais documentos fiscais constituem atividades contínuas e essenciais do setor tributário, não havendo complexidade técnica ou inovação que justifique estudo aprofundado de alternativas. Dessa forma, a definição direta das funcionalidades necessárias mostra-se suficiente para garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados pela Administração tributária municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA MULTIPLATAFORMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA Impostos: IPTU, ITBI e ISS; Taxas: TLLF e Licença para Execução de Obras; Emissões: DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares).	SERVIÇO	12		

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barão de Grajaú - MA, 05 de março de 2025


JOSÉ GONÇALVES DA SILVA FILHO
Coordenador Técnico - SEMAD

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 044/2025, a Secretaria Municipal de Finanças, representada pelo Sr. **Manoel do Carmo Aires**, CPF nº **328.080.543-00**, atesta a necessidade de Contratação de prestação de serviços especializados licenciamento de software de apoio a gestão de tributos com as principais necessidades em impostos: IPTU, ITBI E ISS; Taxas: TLLF e licença para execução de obras; emissões: DAM, CND, Certidão Do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-Se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares) do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração, referente ao **Processo Administrativo nº 044/2025 e à Dispensa nº 003/2025**.

Analizada a solicitação, **APROVO** o DFD e **AUTORIZO** a abertura do Processo Administrativo para atendimento da demanda apresentada. Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a menor complexidade do objeto possibilita a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos. Registra-se, contudo, que as informações necessárias ao adequado processamento da contratação, assegurando segurança administrativa, eficiência e atendimento ao interesse público, serão apresentadas nos documentos que instruirão o presente processo.

Conforme o Decreto Municipal nº 009/2025, em seu art. 13, a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses de contratação direta, especialmente quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 72, I, combinado com o art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, o processo deverá prosseguir com a unidade demandante para realização das seguintes providências:

- I. Autuação formal do Processo Administrativo;
- II. Realização de pesquisa de mercado, com elaboração da respectiva planilha estimativa de custos;
- III. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários à contratação;
- IV. Havendo indicação de que o valor se enquadra nas hipóteses de dispensa em razão do valor, solicitar à Comissão de Licitação a abertura do procedimento de Dispensa, conforme Decreto Municipal nº 005/2025;
- V. Solicitar ao setor financeiro a previsão de recursos orçamentários, com indicação adequada das rubricas, exceto quando se tratar de registro de preços.

Após cumpridas as etapas acima, determino o retorno dos autos para análise quanto à conveniência e oportunidade da contratação proposta. Reforço a necessidade de mantermos a eficiência, a transparência e a conformidade legal na condução dos processos administrativos da gestão pública municipal.

Barão de Grajaú/MA, 06 de março de 2025

Manoel do Carmo Aires
Secretário Municipal de Finanças



SÚMARIO

PORTARIA Nº 001/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	1
PORTARIA Nº 002/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	1
PORTARIA Nº 003/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	1
PORTARIA Nº 004/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	2
PORTARIA Nº 005/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	2
PORTARIA Nº 006/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	2
PORTARIA Nº 007/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	2
PORTARIA Nº 008/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	3
PORTARIA Nº 010/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	3
PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	3
PORTARIA Nº 012/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	3
PORTARIA Nº 013/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	4
PORTARIA Nº 014/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	4
PORTARIA Nº 015/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	4
PORTARIA Nº 016/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	5
KIT DO PREFEITO.....	6

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MANOEL DO CARMO AIRES**, portador da cédula de identidade RG nº 951364 SSP/PI, CPF nº 328.080.543-00, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 002/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MANOEL DO CARMO AIRES**, portador da cédula de identidade RG nº 951364 SSP/PI, CPF nº 328.080.543-00, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finanças**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 003/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ROSÂNGELA REZENDE COSTA**, portadora da cédula de identidade RG 3.371.848 SSP/PI, CPF nº 062.985.633-85, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2025

DATA DA AUTUAÇÃO: 07/03/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças

RESPONSÁVEL: Manoel do Carmo Aires

PROBLEMA RESUMIDO:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Pública Municipal quanto à modernização, organização, controle e eficiência da gestão tributária municipal, mediante a disponibilização de sistema informatizado especializado em gestão de tributos.

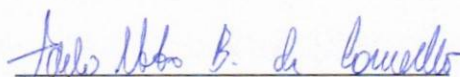
A contratação de software específico para gerenciamento tributário mostra-se indispensável para garantir maior eficiência na arrecadação municipal, bem como proporcionar segurança, agilidade e transparência na execução das atividades desempenhadas pelo setor de tributos do Município.

O sistema deverá contemplar as principais rotinas tributárias municipais, abrangendo a Administração e controle dos impostos IPTU, ITBI e ISS, além das taxas de TLLF e Licença para Execução de Obras, permitindo ainda a emissão de documentos fiscais e administrativos, tais como: DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção, Habite-se e emissão de IPTU com DAMs e relatórios auxiliares.

A necessidade da contratação decorre da importância de manter atualizado e eficiente o controle cadastral imobiliário, econômico e fiscal do Município, possibilitando maior controle sobre a arrecadação tributária, redução de falhas operacionais, automatização de procedimentos, geração de relatórios gerenciais e melhoria no atendimento ao contribuinte.

Além disso, a utilização de sistema informatizado contribui significativamente para a padronização das atividades administrativas, otimização do tempo dos servidores públicos, aumento da produtividade e fortalecimento das ações de fiscalização e arrecadação municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, sendo essencial para assegurar a continuidade, eficiência e modernização dos serviços públicos vinculados à gestão tributária municipal.



Paulo Neto Bezerra de Carvalho
Setor de Protocolo

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a Contratação de prestação de serviços especializados licenciamento de software de apoio a gestão de tributos com as principais necessidades em impostos: IPTU, ITBI E ISS; Taxas: TLLF e licença para execução de obras; emissões: DAM, CND, Certidão Do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-Se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares) conforme quantidade abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA MULTIPLATAFORMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA Impostos: IPTU, ITBI e ISS; Taxas: TLLF e Licença para Execução de Obras; Emissões: DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares).	SERVIÇO	12		

Valor Total dos Serviços :

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, capaz de atender a demanda.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

3. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A gestão e operacionalização do sistema tributário municipal em Barão de Grajaú – MA enfrenta desafios significativos que comprometem a eficiência administrativa e a arrecadação de tributos essenciais, como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). A ausência de um software especializado e devidamente licenciado para a emissão de guias de arrecadação (DAMs) e para a geração de relatórios técnicos e financeiros resulta em processos morosos e suscetíveis a falhas. Essas falhas são frequentemente ocasionadas pela realização de lançamentos manuais, que não apenas aumentam a probabilidade de erros, mas também geram inconsistência nos dados.

Além das dificuldades operacionais, a falta de uma ferramenta integrada dificulta a fiscalização dos tributos, criando lacunas na capacidade de monitoramento por parte da administração pública. Essa situação gera imprevisibilidade na arrecadação, impactando diretamente os recursos disponíveis para a execução de políticas públicas essenciais. A transparência nas informações fiscais se torna comprometida, dificultando a confiança dos contribuintes e desafiando os órgãos de controle a exercerem suas funções de forma eficaz.

A implementação de uma solução tecnológica adequada é prioritária, pois não só permitiria um controle mais rigoroso e ágil da gestão tributária, mas também contribuiria para a transparência e para a integridade das informações fiscais. O atendimento a essa necessidade se insere no contexto do interesse público, uma vez que a melhoria na gestão tributária promove a equidade na arrecadação, favorecendo a criação de um ambiente de confiança entre a administração pública e seus cidadãos. Portanto, a superação das limitações tecnológicas atuais é indispensável para garantir que a administração tributária do município opere de forma eficiente e responsável, beneficiando toda a comunidade local.

Dessa forma, a contratação do objeto visa garantir a eficiência, a transparência e o cumprimento das obrigações legais, bem como atender às necessidades de modernização e melhoria da gestão pública do Município de Barão de Grajaú, proporcionando à administração pública as ferramentas necessárias para o cumprimento das suas funções de maneira eficaz e acessível à população.

Essa contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza especializada e a continuidade dos serviços necessários para a execução das funções de transparência e gestão pública do município.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da administração pública municipal, por meio de ordem de serviço. Para garantir o bom funcionamento da administração pública, será necessária a manutenção e atualização contínua dos sistemas e plataformas, os quais deverão ser realizados remotamente ou nas dependências da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, sem que seja necessário o deslocamento dos equipamentos ou sistemas, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a eficiência na operação das ferramentas de transparência e gestão administrativa.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da administração pública municipal, por meio de ordem de serviço, para a manutenção e atualização dos sistemas e plataformas contratados. Para garantir o bom funcionamento da administração pública, a manutenção e suporte técnico deverão ser realizados remotamente ou nas dependências da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, sem a necessidade de deslocamento dos sistemas ou plataformas, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados, especialmente no que tange ao portal da transparência, publicação do Diário Oficial e gerenciamento de processos administrativos.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os serviços deverão serem prestados nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração Pública do Município de BARÃO DE GRAJAÚ – MA, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a entrega do serviço na data e horário estipulados;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

BARÃO DE GRAJAÚ/MA, XXX de XXX de 2025.

Raylan Moreira da Fonseca
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Proposta de Preço:

1.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo:

- Descrição detalhada, incluindo especificações técnicas;
- Valor unitário e total, com expressões numéricas e por extenso;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Dados bancários para pagamento;
- Endereçamento à Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA;
- Assinatura do representante legal da empresa

2. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

2.1 Habilitação jurídica, conforme o tipo de empresa:

- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede.
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.
- Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Contrato social, estatuto ou ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento dos administradores.
- Sociedade Simples: Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores.
- Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no local da matriz.
- Sociedade Empresária Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

2.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou do ato consolidado atualizado.

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU).

3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme exigido pelo artigo 29, inciso III, da Constituição Federal.

3.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme domicílio da empresa e atividade econômica.

3.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, demonstrando a quitação de tributos relativos à sua atividade.

3.7 Caso o fornecedor seja isento de tributos municipais, deverá apresentar declaração da Fazenda Municipal atestando a isenção.

3.8 Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, informando que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

3.9 Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos da Administração Municipal de Barão de Grajaú, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

4. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021

5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos similares aos constantes no objeto da contratação.

5.2 O atestado deve conter:

- Nome e CNPJ da empresa atestadora;
- Descrição do fornecimento realizado;
- Nome, cargo, telefone e e-mail do responsável técnico da empresa atestadora;
- Reconhecimento de firma em cartório, se emitido por empresa privada.

5.3 Caso aplicável, apresentação de certificado de conformidade com normas sanitárias ou normas técnicas pertinentes, emitidas por órgão competente, quanto aos procedimentos e boas práticas adotadas na execução dos serviços e/ou Alvará de Vigilância sanitária.

5.4 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, atestando que não possui, entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco pessoa responsável pela decisão da contratação ou integrante da comissão de licitação, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

✓ Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, conforme previsto no artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

✓ A empresa deverá garantir a veracidade das informações prestadas, sob pena de sanções administrativas e criminais em caso de declarações falsas.

✓ O não cumprimento de quaisquer requisitos implicará na inabilitação da empresa, nos termos da legislação vigente.

DESPACHO PARA COTAÇÃO

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS
DE MERCADO EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO
ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

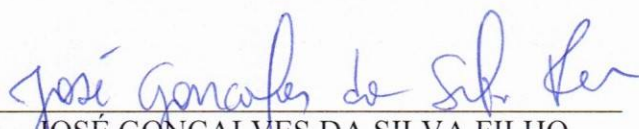
Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA MULTIPLATAFORMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA Impostos: IPTU, ITBI e ISS; Taxas: TLLF e Licença para Execução de Obras; Emissões: DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares).	SERVIÇO	12	R\$	R\$

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

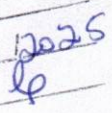
Barão de Grajaú - MA, 11 de março de 2025


JOSÉ GONÇALVES DA SILVA FILHO
Coordenador Técnico - SEMAD

MOISÉS > ASSESSORIA MUNICIPAL E PROCESSAMENTO DE DADOS**MOISÉS ÉDSON MORAES ANDRADE**

Avenida José dos Santos Silva, 1417 - Centro - CEP: 64.001-300 Teresina - PI - CNPJ: 44.695.093/0001-91

Email: moisesem Andrade@yahoo.com.br - Tel: (86) 3223.34.02 / 98135.63.33

FLS. N° 014
PROC. N° 044/2025
RUBRICA: **A**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DO SOFTWARE PARA SISTEMA TRIBUTÁRIO E EMISSÃO DAS GUIAS (DAM,S) E RELATÓRIOS DO I.P.T.U.****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E PREÇOS :**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
01	<u>Características dos Serviços:</u> • É um Sistema desenvolvido multiplataforma, (Web, Windows, Linux, Apple). O Sistema emite eletronicamente os diversos documentos do Setor Tributário. O Sistema Calcula e emite as DAM's com código de barra, no padrão bancário de Arrecadação Municipal (PADRÃO FEBRABAM). Esse tipo de documento bancário usa código de barras próprio para tributos municipais, facilitando a identificação do pagamento e do contribuinte, feita automaticamente pelo sistema, dando agilidade e precisão no controle das receitas municipais arrecadadas.
02	<u>O Sistema Automatiza os Seguintes Processos:</u> 1 – IMPOSTOS: 1.1 - Imposto Predial e Territorial Urbano; 1.2 - ITBI - Imposto sobre a transmissão de bens imóveis Urbano e Rural; 1.3 – ISS – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza; 2 - Taxas do Exercício Regular do Poder de Polícia; 2.1 - TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento; 2.2 - Taxa de Licença para Execução de Obras. 3 – EMISSÕES: 3.1 - DAM – Documento de Arrecadação Municipal; 6.2 - CND – Certidão Negativa de Débitos; 6.3 - Certidão do Cadastro Imobiliário; 6.4 - Alvará de Funcionamento 3.2 - Alvará de Vigilância Sanitária; 6.6 - Alvará de Construção; 6.7 - Habite-se.
03	<u>Emissão do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano):</u> Emissão das guias (DAM,S) e Relatórios auxiliares (Tabela de Parâmetros, Relatório Estatístico de Lançamento e Relatório do Cadastro Imobiliário).

- **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :** A CONTRADATA compromete-se a realizar os serviços objeto desta proposta ao preço total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

- **DURAÇÃO E CESSÃO:**

- Os serviços propostos terão duração de 12 (doze) meses

- **PRAZO DA PROPOSTA :** O prazo da proposta é de 60 (sessenta) dias.

- **CONSIDERAÇÕES FINAIS :** Os preços constantes nessa proposta já estão incluídas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: Tributos e Contribuições Sociais, Materiais e Equipamentos utilizados nos serviços acima mencionados.

Teresina-PI, 13 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente

MOISÉS ÉDSON MORAES ANDRADE

Verifique em <https://validar.stb.gov.br>Moisés Édson Moraes Andrade
Titular

TOPGEOCOM-ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL

GEYSON DE CARVALHO NASCIMENTO - ME

Avn. 29 de Julho S/NB- Centro – São Félix do Piauí - PI
CNPJ – 17.795.218/0001-88 INSC. MUNICIPAL – 00.102

FLS. N° 015
PROC. N° 044/2025
RUBRICA: lp

Para: Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - Maranhão
À Comissão de Licitação

ASSUNTO: Proposta para execução de serviços.

SERVIÇOS, CONDIÇÕES E PERÍODO DE EXECUÇÃO

1- SERVIÇOS PROPOSTOS:

- 01 - Locação e manutenção do Software do Setor de Tributos e da Nota Fiscal Eletrônica.
- 02 - Emissão das Guias (DAM,S) e relatórios de lançamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano).

2- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 01 - - Valor da Proposta: R\$ 61.440,00 (Sessenta e um mil quatrocentos e quarenta reais).
- 02 - Forma de Pagamento: 12 (doze) parcelas de R\$ 5.120,00 (Cinco mil cento e vinte reais) pagas até o último dia útil subsequente ao mês da prestação de Serviços.

3- PERÍODO DE EXECUÇÃO:

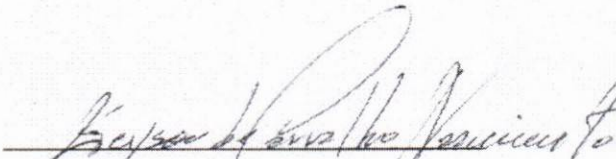
- 01 - De março de 2025 a fevereiro de 2026.

A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Atenciosamente,

São Félix do Piauí (PI), 13 março de 2025.


Geyson de Carvalho Nascimento
Titular

À

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA

Para: Presidente da Comissão de Licitação

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	ATIVIDADES PROPOSTAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
01	Locação de Sistema de Processamento de Dados para o Setor de Tributos, Nota Fiscal Eletrônica, Emissão das guias (DAM,S) e demais relatórios de lançamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano).

I - DO PREÇO:

- O preço total desta proposta é de R\$ 61.680,00 (Sessenta e um mil seiscentos e oitenta reais)

II - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 12 (doze) parcelas de R\$ 5.140,00 (Cinco mil cento e quarenta reais).

III - DO PRAZO:

- O prazo prevista para execução dos trabalhos é de 12 (doze) meses, com início em Março/2025 até Fevereiro/2026.

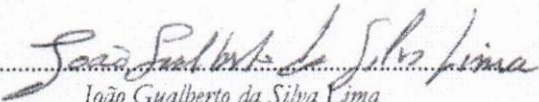
IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS :

- A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento pelo órgão a qual foi direcionada.

- O valor proposto, encontra-se incluso o valor dos impostos, contribuições, pessoal e respectivos encargos previdenciários e trabalhistas.

São estas as disposições gerais da proposta.

Amarante-PI, 13 de março de 2025.


João Gualberto da Silva Lima
Titular



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados licenciamento de software de apoio a gestão de tributos com as principais necessidades em impostos: IPTU, ITBI e ISS; Taxas: TLLF e licença para execução de obras; emissões: DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-se. Emissão de I.P.T.U.: (DAMS e Relatórios Auxiliares).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL				ASSESSORIA MUNICIPAL E PROCESSAMENTO DE DADOS				GUALBERTO ASSESSORIA TECNICA				METODOLOGIA APLICADA	VALOR UNT. MÉDIA ESTIMADA	VALOR TOTAL - MÉDIA ESTIMADA
				VLR UNT	VLR TOTAL	VLR UNT	VLR TOTAL	VLR UNT	VLR TOTAL	VLR UNT	VLR TOTAL	VLR UNT	VLR TOTAL	VLR UNT	VLR TOTAL			
1	SISTEMA MULTIPLATAFORMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA Impostos: IPTU, ITBI e ISS; Taxas: TLLF e Licença para Execução de Obras; Emissões: DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-se. Emissão de I.P.T.U.: (DAMS e Relatórios Auxiliares).	UND	12	R\$ 5.120,00	R\$ 61.440,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 5.140,00	R\$ 61.680,00	R\$ 5.086,67	R\$ 61.040,00	R\$ 5.086,67	R\$ 61.040,00	R\$ 5.086,67	R\$ 61.040,00	MÉDIA	R\$ 5.086,67	R\$ 61.040,00
	VALOR TOTAL				R\$ 61.440,00		R\$ 60.000,00		R\$ 61.680,00		R\$ 61.040,00		R\$ 61.040,00		R\$ 61.040,00			R\$ 61.040,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 61.040,00
-------------------------------------	---------------

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 61.040,00 (sessenta e um mil e quarenta reais).

Mateus Ferreira de Freitas
Mateus Ferreira de Freitas
Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú MA

Barão de Grajaú MA, 19/03/2025

FLS. Nº 037
PROC. Nº 0241 2025
RUBRICA: b

METODOLOGIA DE PESQUISA

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ nº 06.477.822/0001-44

RESPONSÁVEL: Manoel do Carmo Aires

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 003/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

I – DO OBJETO

A presente metodologia tem por finalidade demonstrar os parâmetros adotados para a pesquisa de preços destinada à estimativa do valor para contratação de prestação de serviços especializados de licenciamento de software de apoio à gestão de tributos municipais, contemplando as principais necessidades relacionadas aos impostos IPTU, ITBI e ISS, taxas de TLLF e licença para execução de obras, bem como emissões de DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção, Habite-se e emissão de IPTU com DAMs e relatórios auxiliares.

A contratação visa garantir maior eficiência, controle, modernização e continuidade das atividades desempenhadas pelo setor tributário do Município de Barão de Grajaú/MA.

II – DA FINALIDADE DA PESQUISA

A presente pesquisa de preços foi realizada com o objetivo de apurar o valor estimado da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As cotações obtidas possuem caráter meramente referencial, servindo exclusivamente para composição do valor médio estimado da contratação e instrução do procedimento de dispensa de licitação.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada mediante solicitação de cotações junto a empresas atuantes no ramo de licenciamento de software e suporte à gestão tributária municipal, sendo obtidos os seguintes valores:

1. ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL

CNPJ: 17.795.218/0001-82

Valor cotado: R\$ 61.440,00

2. ASSESSORIA MUNICIPAL E PROCESSAMENTO DE DADOS

CNPJ: 44.695.093/0001-91

Valor cotado: R\$ 60.000,00

3. GUALBERTO ASSESSORIA TÉCNICA

CNPJ: 17.666.584/0001-31

Valor cotado: R\$ 61.680,00

IV – DO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se a média aritmética simples das propostas obtidas, conforme abaixo:

R\$ 61.440,00

R\$ 60.000,00

R\$ 61.680,00

Cálculo:

$$(61.440,00 + 60.000,00 + 61.680,00) \div 3 = R\$ 61.040,00$$

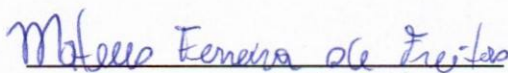
Dessa forma, o valor estimado da contratação foi fixado em R\$ 61.040,00 (sessenta e um mil e quarenta reais).

V – DA CONCLUSÃO

Diante da pesquisa de mercado realizada, conclui-se que os valores coletados demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado para o objeto pretendido, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

Assim, a presente pesquisa de preços serve de fundamento para a instrução do Processo Administrativo nº 044/2025 e da Dispensa de Licitação nº 003/2025, destinados à contratação dos serviços especializados de licenciamento de software de apoio à gestão tributária do Município de Barão de Grajaú/MA.

Barão de Grajaú - MA, 19 de março de 2025



Mateus Ferreira de Freitas
Setor De Compras

DESPACHO

Ao Senhor

José Gonçalves Da Silva Filho
Coordenador Técnico - SEMAD

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para a Contratação de prestação de serviços especializados licenciamento de software de apoio a gestão de tributos com as principais necessidades em impostos: IPTU, ITBI E ISS; Taxas: TLLF e licença para execução de obras; emissões: DAM, CND, Certidão Do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-Se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares).

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Administração disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
X	A pesquisa direta de preços foi realizada junto a três empresas especializadas no fornecimento e licenciamento de software de apoio à gestão tributária municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência. A seleção das empresas consultadas baseou-se em critérios técnicos e objetivos, priorizando fornecedores com experiência na prestação de serviços voltados à administração tributária municipal, incluindo gestão de IPTU, ITBI e ISS, taxas municipais, emissão de DAM, CND, certidões, alvarás e demais funcionalidades necessárias ao setor tributário do Município de Barão de Grajaú/MA.

Na análise das cotações apresentadas, foram considerados não apenas os valores ofertados, mas também a compatibilidade dos serviços com as necessidades da Administração Pública, a capacidade técnica das empresas, a funcionalidade do sistema, o suporte técnico oferecido e a adequação das soluções às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Dessa forma, a escolha das empresas participantes da pesquisa de mercado ocorreu de maneira criteriosa e fundamentada, permitindo à Administração identificar valor compatível com os preços praticados no mercado e assegurando a futura contratação de solução adequada ao interesse público e à modernização da gestão tributária municipal.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Após análise das cotações realizadas, atesta-se a viabilidade da contratação por dispensa de licitação, tendo em vista que os valores apresentados pelos fornecedores estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços e em conformidade com a legislação vigente.

Tal constatação reforça que a escolha se mostra economicamente vantajosa e tecnicamente adequada para atender às necessidades da Administração Pública, garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

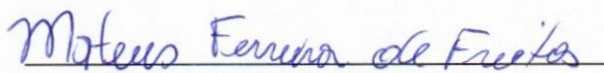
OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados licenciamento de software de apoio a gestão de tributos com as principais necessidades em impostos: IPTU, ITBI E ISS; Taxas: TLLF e licença para execução de obras; emissões: DAM, CND, Certidão Do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-Se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	METODOLOGIA APLICADA	VALOR UNT. MÉDIA ESTIMADA	VALOR TOTAL- MÉDIA ESTIMADA
1	SISTEMA MULTIPLATAFORMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA Impostos: IPTU, ITBI e ISS; Taxas: TLLF e Licença para Execução de Obras; Emissões: DAM, CND, Certidão do Cadastro	UND	12	MÉDIA	R\$ 5.086,67	R\$ 61.040,00

Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares).					
VALOR TOTAL					R\$ 61.040,00

Recomenda-se prosseguir com as providências necessárias à formalização do processo, observando os critérios normativos aplicáveis

Barão de Grajaú - MA, 20 de março de 2025


MATEUS FERREIRA DE FREITAS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROC. Nº 044/2025
RUBRICA:

PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú - MA, 10 de março de 2025

PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú - MA, 10 de março de 2025

DESIGNA O SERVIDOR PARA ATUAR NO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Mateus Ferreira de Freitas, matrícula nº 1850-1, ocupante do cargo efetivo técnico em manutenção, para atuar como Coordenador do Setor de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, auxiliando a Coordenação de Licitações e Contratos, com as seguintes funções:

I - Realizar pesquisa de preços de mercado necessários à instrução dos processos licitatórios e contratações diretas por inexigibilidade e dispensa, seguindo a ordem de preferência das fontes utilizadas, na forma prevista no Decreto Municipal nº 004/2025;

II - Fazer justificativa quando não for possível a utilização da ordem de preferência das fontes de pesquisas estabelecidas no Decreto Municipal nº 004/2025, especialmente quando adotar o critério de coleta dentre fornecedores locais;

III - Elaborar mapa de apuração da média aritmética dos preços pesquisados.

Art. 2º O servidor especificado nesta portaria desempenhará sua atribuição concomitantemente com as de seu respectivo cargo.

Art. 3º Compete ainda ao Coordenador do Setor de Compras:

I - Receber as solicitações de pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços;

II - Protocolar as solicitações de pagamentos, Nota Fiscal e demais documentos que a acompanham;

III - Anexar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Anexo I;

IV - Controlar os saldos financeiros contratuais;

V - Encaminhar o processo de pagamento para o fiscal do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos dez (10) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Relação de certidões a serem anexadas aos processos de pagamentos:

1. Certidão Negativa de Débito Municipal, relativo ao domicílio ou sede da contratada;
2. Certidão Negativa de Débito Estadual, relativo ao domicílio ou

sede da contratada;

3. Certidão Conjunta de Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional (RFB/PGFN) abrangendo, inclusive, os créditos tributários relativos às contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 e suas alterações;
4. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5. Certidão Negativa de Débito perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

Identificador: 681-23c0a31b446c9691c1396d38795bfff70df3f62b

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2025**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº 1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de poços, para atender o município de Barão de Grajaú. Onde lê-se "Abertura: 20/03/2025", leia-se "Abertura: 24/03/2025".

Identificador: 1117-32e18db42b1589f68ebdf6059ebc7aa2bd828abb

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2025**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº 1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de merenda escolar, para atender as necessidades da Fundo municipal de educação do Município de Barão de Grajaú - MA. Onde lê-se "Abertura: 20/03/2025", leia-se "Abertura: 24/03/2025".

Identificador: 1118-f2fd0301caa8450fb978d382598b9267c0116bc4

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2025**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº 1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE APOIO A GESTÃO DE TRIBUTOS COM AS PRINCIPAIS NECESSIDADES EM IMPOSTOS: IPTU, ITBI E ISS; TAXAS: TLLF E LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS; EMISSÕES: DAM, CND, CERTIDÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE. EMISSÃO DE I.P.T.U: (DAMS E RELATÓRIOS AUXILIARES).

Senhora Contadora,

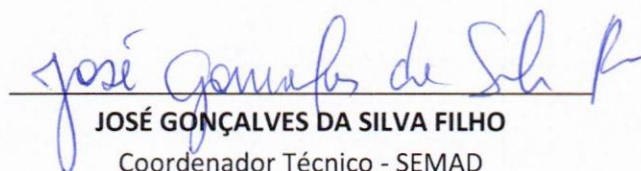
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 044/2025**, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços especializados licenciamento de software de apoio a gestão de tributos com as principais necessidades em impostos: IPTU, ITBI E ISS; Taxas: TLLF e licença para execução de obras; emissões: DAM, CND, Certidão Do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-Se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares).

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 61. 040,00 (Sessenta e um mil e quarenta reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Barão de Grajaú, Maranhão, 27 de março de 2025



JOSÉ GONÇALVES DA SILVA FILHO
Coordenador Técnico - SEMAD

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Ilustríssimo Coordenador Técnico

Prezado Senhor,

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE APOIO A GESTÃO DE TRIBUTOS COM AS PRINCIPAIS NECESSIDADES EM IMPOSTOS: IPTU, ITBI E ISS; TAXAS: TLLF E LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS; EMISSÕES: DAM, CND, CERTIDÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE. EMISSÃO DE I.P.T.U: (DAMS E RELATÓRIOS AUXILIARES) COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços especializados licenciamento de software de apoio a gestão de tributos com as principais necessidades em impostos: IPTU, ITBI E ISS; Taxas: TLLF e licença para execução

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

de obras; emissões: DAM, CND, Certidão Do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-Se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares), com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo 044/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Controladoria Geral

FONTE DE RECURSO: 1.500

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FICHA: 069

VALOR: R\$ 1.635.868,02.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada consideração.

Barão de Grajaú (MA), 31 de março de 2025.

Atenciosamente,


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ELIANA E A CARVALHO
CONTADORA, CRC MA 008604
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ MA

Rua Seroa da Mota. 414. Centro. Barão de Grajaú – MA. CEP. 65660-000

Telefones: (99) 98141-3582.

E-mail: prefeituracontabil@hotmail.com

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 013/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES**, portadora da cédula de identidade RG nº 3247672 SSP/PI, CPF nº 060.219.533-04, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Engenharia e Programas**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 014/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RAYZA GRAZIELLE TEIXEIRA AIRES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 25951272003 SSP/MA, CPF nº 042.473.033-61, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Especial do Gabinete**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIAFLS. Nº 027
PROC. Nº 044/2025
RUBRICA: [assinatura]

PORTARIA Nº 015/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ADÃO DE SOUSA REIS NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 3138127 SSP/PI, CPF nº 046.266.763-40, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 016/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ELIANA EGIDIA DE ARAUJO CARVALHO**, portadora da cédula de identidade 3328981 SSP/PI CPF nº 789.714.463-15, para exercer o cargo em comissão de **Contadora**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Processo Administrativo nº 044/2025 refere-se à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação nº 003/2025, destinada à contratação de prestação de serviços especializados de licenciamento de software de apoio à gestão de tributos municipais, contemplando as principais necessidades relacionadas aos impostos IPTU, ITBI e ISS, taxas de TLLF e licença para execução de obras, além da emissão de DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção, Habite-se, bem como emissão de IPTU com DAMs e relatórios auxiliares.

A presente contratação tem como finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Barão de Grajaú/MA, assegurando maior eficiência, controle, modernização e continuidade das atividades desenvolvidas pelo setor tributário municipal.

A despesa encontra-se prevista na programação orçamentária do exercício de 2025, conforme documentação constante nos autos, tendo sido apurado, mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, o valor estimado de R\$ 61.040,00 (sessenta e um mil e quarenta reais).

Ressalte-se que a contratação pretendida enquadra-se na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se juridicamente cabível a realização de dispensa de licitação em razão do valor.

A pesquisa de preços realizada possui caráter exclusivamente referencial, destinando-se à formação do valor estimado da contratação e à instrução do presente procedimento administrativo, não representando contratação direta de qualquer empresa nesta fase processual.

Diante do exposto, considerando a necessidade da contratação e a adequação do procedimento às disposições legais aplicáveis, APROVO e AUTORIZO a abertura da Dispensa de Licitação nº 003/2025, nos termos constantes no presente processo administrativo.

Determino, ainda, o encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade do procedimento e análise dos demais atos necessários à formalização da contratação.

Barão de Grajaú /MA, 02 de abril de 2025.



Manoel do Carmo Aires
Secretário Municipal de Finanças

AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, autuo o presente Processo Administrativo destinado à instrução de procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos e condições abaixo especificados:

1. DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo nº: 044/2025

Dispensa de Licitação nº: 003/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças do Município de Barão de Grajaú – MA

2. DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços especializados de licenciamento de software de apoio à gestão de tributos municipais, contemplando as principais necessidades relacionadas aos impostos IPTU, ITBI e ISS; taxas de TLLF e licença para execução de obras; emissões de DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção, Habite-se, bem como emissão de IPTU com DAMs e relatórios auxiliares, conforme condições e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, observados os limites legais vigentes.

A contratação da solução tecnológica é necessária para garantir maior eficiência, modernização, controle e continuidade das atividades desenvolvidas pelo setor tributário municipal, possibilitando melhor gerenciamento dos tributos, emissão de documentos fiscais e atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalte-se que o presente procedimento encontra-se em fase de autuação e formalização da demanda, objetivando a futura publicação do aviso de dispensa para recebimento de propostas e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se juridicamente cabível e administrativamente necessária, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de continuidade dos serviços tributários municipais.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação foi apurada mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas no ramo, tendo sido fixado o valor estimado de R\$ 61.040,00 (sessenta e um mil e quarenta reais), conforme documentos constantes nos autos.

A pesquisa de preços possui caráter exclusivamente referencial, destinando-se à instrução do presente procedimento administrativo e à formação do valor estimado da contratação.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando os elementos constantes dos autos, a necessidade da contratação e a pesquisa de preços realizada, manifesto-me favorável à continuidade da instrução do procedimento de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalte-se que, nesta fase, não há definição de empresa contratada, devendo o procedimento prosseguir para a publicação do aviso correspondente, com vistas à obtenção de propostas e à seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Barão de Grajaú/MA, 04 de abril de 2025.



Raylan Moreira da Fonseca
Agente de Contratação

MINUTA

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO DISPENSA N.º 0XX/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75 INCISO II
DA LEI 14.133/2021 e Decreto Municipal nº
048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela nomeada pela Portaria de 14 de Fevereiro de 2025 torna público a realização para a realização dos interessados da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0XX/2025 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL/, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 007/2025, bem como as disposições descritas, cujo objeto é a contratação do SISTEMA MULTIPLATA FORMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA Impostos: IPTU, ITBI e ISS; Taxas: TLLF e Licença para Execução de Obras; Emissões: DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia XX/XX/2025;
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia XX/XX/2025 às 11:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, através do email cpldebaraodegrajau@gmail.com, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa conforme a Lei 14.133/2021.

PLANILHA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA MULTIPLATAFORMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA Impostos: IPTU, ITBI e ISS; Taxas: TLLF e Licença para Execução de Obras; Emissões: DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares).	SERVIÇO	12	R\$ 5.086,67	R\$ 61.040,00
VALOR GLOBAL				R\$ 61.040,00	

MINUTA

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, XX de XXX de 2025.

RAYLAN MOREIRA DA FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a contratação do SISTEMA MULTIPLATAFORMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA Impostos: IPTU, ITBI e ISS; Taxas: TLLF e Licença para Execução de Obras; Emissões: DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

A Contratação será em único lote, conforme tabela constante abaixo.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA MULTIPLATAFORMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA Impostos: IPTU, ITBI e ISS; Taxas: TLLF e Licença para Execução de Obras; Emissões: DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares).	SERVIÇO	12	R\$ 5.086,67	R\$ 61.040,00
VALOR GLOBAL				R\$ 61.040,00	

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO

MINUTA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a apresentação de proposta, que deverá ser providenciada pelo interessado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. Encerrado o período para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 3.3.1. conter vícios insanáveis;
 - 3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha

MINUTA

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

MINUTA

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, prorrogável nos termos da Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

MINUTA

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do período de apresentação das propostas.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens

6.1.1 a 6.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de BARÃO DE GRAJAÚ/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

MINUTA

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

MINUTA

7.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.9.1. ANEXO I – Termo de Referência

7.9.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação

RAYLAN MOREIRA DA FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto o **SISTEMA MULTIPLATA FORMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA** Impostos: IPTU, ITBI e ISS; Taxas: TLLF e Licença para Execução de Obras; Emissões: DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares), conforme quantidade abaixo:

MINUTA

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA MULTIPLATAFORMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA Impostos: IPTU, ITBI e ISS; Taxas: TLLF e Licença para Execução de Obras; Emissões: DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares).	SERVIÇO	12		

Valor Total dos Serviços :

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, capaz de atender a demanda.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

3. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A gestão e operacionalização do sistema tributário municipal em Barão de Grajaú – MA enfrenta desafios significativos que comprometem a eficiência administrativa e a arrecadação de

MINUTA

tributos essenciais, como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). A ausência de um software especializado e devidamente licenciado para a emissão de guias de arrecadação (DAMs) e para a geração de relatórios técnicos e financeiros resulta em processos morosos e suscetíveis a falhas. Essas falhas são frequentemente ocasionadas pela realização de lançamentos manuais, que não apenas aumentam a probabilidade de erros, mas também geram inconsistência nos dados.

Além das dificuldades operacionais, a falta de uma ferramenta integrada dificulta a fiscalização dos tributos, criando lacunas na capacidade de monitoramento por parte da administração pública. Essa situação gera imprevisibilidade na arrecadação, impactando diretamente os recursos disponíveis para a execução de políticas públicas essenciais. A transparência nas informações fiscais se torna comprometida, dificultando a confiança dos contribuintes e desafiando os órgãos de controle a exercerem suas funções de forma eficaz.

A implementação de uma solução tecnológica adequada é prioritária, pois não só permitiria um controle mais rigoroso e ágil da gestão tributária, mas também contribuiria para a transparência e para a integridade das informações fiscais. O atendimento a essa necessidade se insere no contexto do interesse público, uma vez que a melhoria na gestão tributária promove a equidade na arrecadação, favorecendo a criação de um ambiente de confiança entre a administração pública e seus cidadãos. Portanto, a superação das limitações tecnológicas atuais é indispensável para garantir que a administração tributária do município opere de forma eficiente e responsável, beneficiando toda a comunidade local.

Dessa forma, a contratação do objeto visa garantir a eficiência, a transparência e o cumprimento das obrigações legais, bem como atender às necessidades de modernização e melhoria da gestão pública do Município de Barão de Grajaú, proporcionando à administração pública as ferramentas necessárias para o cumprimento das suas funções de maneira eficaz e acessível à população.

Essa contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza especializada e a continuidade dos serviços necessários para a execução das funções de transparência e gestão pública do município.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da administração pública municipal, por meio de ordem de serviço. Para garantir o bom funcionamento da administração pública, será necessária a manutenção e atualização contínua dos sistemas e plataformas, os quais deverão ser realizados remotamente ou nas dependências da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, sem que seja necessário o deslocamento dos equipamentos ou sistemas, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a eficiência na operação das ferramentas de transparência e gestão administrativa.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da administração pública municipal, por meio de ordem de serviço, para a manutenção e atualização dos sistemas e plataformas contratados. Para garantir o bom funcionamento da administração pública, a manutenção e suporte técnico deverão ser realizados remotamente ou nas dependências da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, sem a necessidade de deslocamento dos sistemas ou plataformas, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados, especialmente no que tange ao portal da transparência, publicação do Diário Oficial e gerenciamento de processos administrativos.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

MINUTA

- 6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;
- 6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Os serviços deverão ser prestados nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração Pública do Município de BARÃO DE GRAJAÚ – MA, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;
- 7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 7.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;
- 7.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a entrega do serviço na data e horário estipulados;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

BARÃO DE GRAJAÚ/MA, XXX de XXX de 2025.

MINUTA

Raylan Moreira da Fonseca
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Proposta de Preço:

1.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo:

- Descrição detalhada, incluindo especificações técnicas;
- Valor unitário e total, com expressões numéricas e por extenso;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Dados bancários para pagamento;
- Endereçamento à Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA;
- Assinatura do representante legal da empresa

2. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

2.1 Habilitação jurídica, conforme o tipo de empresa:

- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede.
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.
- Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Contrato social, estatuto ou ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento dos administradores.
- Sociedade Simples: Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores.
- Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no local da matriz.
- Sociedade Empresária Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

2.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou do ato consolidado atualizado.

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

MINUTA

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU).

3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme exigido pelo artigo 29, inciso III, da Constituição Federal.

3.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme domicílio da empresa e atividade econômica.

3.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, demonstrando a quitação de tributos relativos à sua atividade.

3.7 Caso o fornecedor seja isento de tributos municipais, deverá apresentar declaração da Fazenda Municipal atestando a isenção.

3.8 Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, informando que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

3.9 Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos da Administração Municipal de Barão de Grajaú, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

4. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021

5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos similares aos constantes no objeto da contratação.

5.2 O atestado deve conter:

- Nome e CNPJ da empresa atestadora;
- Descrição do fornecimento realizado;
- Nome, cargo, telefone e e-mail do responsável técnico da empresa atestadora;
- Reconhecimento de firma em cartório, se emitido por empresa privada.

MINUTA

5.3 Caso aplicável, apresentação de certificado de conformidade com normas sanitárias ou normas técnicas pertinentes, emitidas por órgão competente, quanto aos procedimentos e boas práticas adotadas na execução dos serviços e/ou Alvará de Vigilância sanitária.

5.4 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, atestando que não possui, entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco pessoa responsável pela decisão da contratação ou integrante da comissão de licitação, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- ✓ Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, conforme previsto no artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ✓ A empresa deverá garantir a veracidade das informações prestadas, sob pena de sanções administrativas e criminais em caso de declarações falsas.
- ✓ O não cumprimento de quaisquer requisitos implicará na inabilitação da empresa, nos termos da legislação vigente.

CONTRATO Nº XXX/2025
SERVIÇO – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA FISICA Nº 003/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de prestação de serviços especializados licenciamento de software de apoio a gestão de tributos com as principais necessidades em impostos: IPTU, ITBI E ISS; Taxas: TLLF e licença para execução de obras; emissões: DAM, CND, Certidão Do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-Se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares).



VALOR CONTRATUAL

R



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XXX/XXX/2025
FINAL: XXX/XXX/2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU, CNPJ nº 06.477.822/0001-44

Rua Seroa da Mota, 444, Centro, Barão de Grajaú - MA

Nome responsável: Manoel do Carmo Aires, CPF nº 328.080.543-00



DADOS DO CONTRATADO



FISCAL DO CONTRATO

Paulo Neto Bezerra de Carvalho

PREÂMBULO

Aos XXX dias do mês de XXX de 2025, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no CNPJ nº **06.477.822/0001-44** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas

acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de prestação de serviços especializados licenciamento de software de apoio a gestão de tributos com as principais necessidades em impostos: IPTU, ITBI E ISS; Taxas: TLLF e licença para execução de obras; emissões: DAM, CND, Certidão Do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-Se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares), de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **XXXXXXXXXX** em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XX/XXX/2025 e encerramento em XX/XXX/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a Administração Pública designa o servidor Roniere Orsano Aires, inscrito no CPF nº 412.080.723-15, como responsável pela fiscalização do Contrato nº XXX/2025, cujo valor total é de XXXX.

11.1.2 - O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias para garantir a regularidade da contratação, nos termos da legislação vigente e das normas internas da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

12.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

12.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 – Indenizações e multas.

12.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

- i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

13.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BARÃO DE GRAJAÚ – MARANHÃO, XXX DE XXX DE 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Processo nº 048/2025 - Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.

Parecer nº 048/2025 - PGM/Barão de Grajaú - MA.

Assunto: prestação de serviços especializados licenciamento de software de apoio a gestão de tributos com as principais necessidades em impostos: IPTU, ITBI E ISS; Taxas: TLLF e licença para execução de obras; emissões: DAM, CND, Certidão Do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-Se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares).

Dispensa de Licitação Eletrônica Fundamentada no art, 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021. Cabimento pela legalidade do procedimento.

Ao Gabinete da Autoridade Competente,

I. RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento oriundo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com vistas à análise e elaboração de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação de prestação de serviços especializados de licenciamento de software de apoio à gestão de tributos municipais, contemplando as principais necessidades relacionadas aos impostos IPTU, ITBI e ISS, taxas de TLLF e licença para execução de obras, bem como emissões de DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção, Habite-se e emissão de IPTU com DAMs e relatórios auxiliares, conforme o termo de referência constante nos autos.

Aos autos, vieram acostados os seguintes documentos, indispensáveis à emissão do respectivo parecer jurídico:

- a) Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Finanças, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de licenciamento de software, para atender as necessidades do município de Barão de Grajaú - MA;
- b) Pesquisa Preliminar de Preço;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Termo de Referência;
- e) Mapa de Apuração de Preço;
- f) Informação Orçamentária;

- g) Declaração de adequação de despesa;
- h) Minuta do contrato.

É o breve relatório. Passo à análise.

Com efeito, determina o art. 37, XXI, da Carta Magna, que sejam as obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública precedidas de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Ainda, a mesma norma constitucional autoriza, nos casos previstos em lei, a contratação emergencial direta pela Administração mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, não importando tal medida qualquer violação aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade.

Relacionada a transparência que, pela nova lei 14.133/2021 (BRASIL, 2021), prevê, dentro do art. 75, § 3º, que seja realizada a adoção preferencial de divulgação da dispensa de licitação por valor em sítios eletrônicos das respectivas esferas, para que seja possível a participação de empresas que, além de oferecer o melhor preço, também sejam o melhor custo-benefício para a Administração Pública. Essa divulgação deve acontecer em um prazo de, no mínimo, três dias, com a especificação do objeto (COSTA, 2021).

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. Nessa hipótese, a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória. O art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nos moldes previstos no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com os valores atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025, é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores ao limite legal estabelecido para outros serviços e

compras. Cabe ao administrador analisar o caso concreto sob a ótica da eficiência e do interesse público, verificando a vantajosidade da contratação direta.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a **contratação direta de empresa para prestação de serviços especializados de licenciamento de software de apoio à gestão de tributos municipais, contemplando as principais necessidades relacionadas aos impostos IPTU, ITBI e ISS, taxas de TLLF e licença para execução de obras, bem como emissões de DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção, Habite-se e emissão de IPTU com DAMs e relatórios auxiliares**, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela área demandante.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência, elaborado pelo setor demandante, apresenta-se inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência **PLANILHA DE PREÇO, ELABORADA POR 03 (TRÊS) COTAÇÕES VÁLIDAS**. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para **contratação direta de empresa para prestação de serviços especializados de licenciamento de software de apoio à gestão de tributos municipais, contemplando as principais necessidades relacionadas aos impostos IPTU, ITBI e ISS, taxas de TLLF e licença para execução de obras, bem como emissões de DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção, Habite-se e emissão de IPTU com DAMs e relatórios auxiliares**, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Por se tratar de caso de dispensa de licitação, cabe ressaltar que este órgão deve abster-se de fazer contratações de igual natureza, semelhança ou afinidade, fundamentadas no art. 75 da lei 14.133/21, esta cautela serve para evitar fracionamento de despesa.

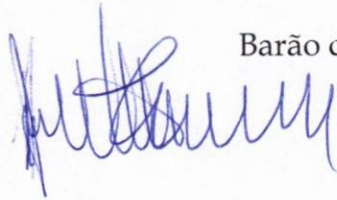
Finalmente, cumpre ressaltar que, antes de eventual assinatura do contrato e previamente à liberação do pagamento, deve ser verificado se todos os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, que será contratada, deverão estar dentro do prazo de validade.

II. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e argumentos supracitados, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pelo prosseguimento do feito, referente à **contratação direta de empresa para prestação de serviços especializados de licenciamento de software de apoio à gestão de tributos municipais, contemplando as principais necessidades relacionadas aos impostos IPTU, ITBI e ISS, taxas de TLLF e licença para execução de obras, bem como emissões de DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção, Habite-se e emissão de IPTU com DAMs e relatórios auxiliares**, em conformidade com as regras constantes acima.

Por fim, registra-se a necessidade de se apensar a estes autos a publicação da ratificação da autoridade superior, na eventual hipótese de contratação, bem como o recibo de inclusão do procedimento no SINC-Contrata TCE/MA.

É o parecer, que submetemos à análise da Autoridade Superior.



Barão de Grajaú - MA, 07 de abril de 2025.

Júlio César Primeiro Oliveira Teixeira

Procurador Geral do Município de Barão de Grajaú - MA

OAB/MA nº 13.719



GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ NILTON PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 051781822014-4 SSP/MA, CPF nº 693.485.963-49, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RAYLAN MOREIRA DA FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº 50156683 SSP/PI, CPF nº 022.790.043-05, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da CPL**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

FLS. Nº 060

PROC. Nº 044 2025

RUBRICA: [assinatura]

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JULIO CESAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 0192995220019 SESP/MA, CPF nº 027.571.613-93, para exercer o cargo em comissão de **Procurador Geral do Município**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 012/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSE GONÇALVES DA SILVA FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 46282688353 SSP/PI, CPF nº 46208260883-53, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Recursos Humanos**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N.º 003/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75 INCISO II DA
LEI 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela nomeada pela Portaria de 14 de Fevereiro de 2025 torna público a realização para a realização dos interessados da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL/, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 007/2025, bem como as disposições descritas, cujo objeto é a contratação do **SISTEMA MULTIPLATAFORMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA** Impostos: IPTU, ITBI e ISS; Taxas: TLLF e Licença para Execução de Obras; Emissões: DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 09/04/2025;
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 16/05/2025 às 11:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, através do email cpldebaraodegrajau@gmail.com, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa conforme a Lei 14.133/2021.

PLANILHA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA MULTIPLATAFORMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA Impostos: IPTU, ITBI e ISS; Taxas: TLLF e Licença para Execução de Obras; Emissões: DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares).	SERVIÇO	12	R\$ 5.086,67	R\$ 61.040,00
VALOR GLOBAL				R\$ 61.040,00	

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 09 de abril de 2025.

RAYLAN MOREIRA DA FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a contratação do SISTEMA MULTIPLATAFORMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA Impostos: IPTU, ITBI e ISS; Taxas: TLLF e Licença para Execução de Obras; Emissões: DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

A Contratação será em único lote, conforme tabela constante abaixo.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA MULTIPLATAFORMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA Impostos: IPTU, ITBI e ISS; Taxas: TLLF e Licença para Execução de Obras; Emissões: DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares).	SERVIÇO	12	R\$ 5.086,67	R\$ 61.040,00
VALOR GLOBAL				R\$ 61.040,00	

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a apresentação de proposta, que deverá ser providenciada pelo interessado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “d” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. Encerrado o período para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.3.1. contiver vícios insanáveis;
 - 3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, prorrogável nos termos da Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do período de apresentação das propostas.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de BARÃO DE GRAJAÚ/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.9.1. ANEXO I – Termo de Referência

7.9.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação


RAYLAN MOREIRA DA FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto o SISTEMA MULTIPLATAFORMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA Impostos: IPTU, ITBI e ISS; Taxas: TLLF e Licença para Execução de Obras; Emissões: DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares), conforme quantidade abaixo:

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA MULTIPLATAFORMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA Impostos: IPTU, ITBI e ISS; Taxas: TLLF e Licença para Execução de Obras; Emissões: DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares).	SERVIÇO	12	R\$ 5.086,67	R\$ 61.040,00

Valor Total dos Serviços : R\$ 61.040,00

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, capaz de atender a demanda.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

3. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A gestão e operacionalização do sistema tributário municipal em Barão de Grajaú – MA enfrenta desafios significativos que comprometem a eficiência administrativa e a arrecadação de tributos essenciais, como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). A ausência de um software especializado e devidamente licenciado para a emissão de guias de arrecadação (DAMs) e para a geração de relatórios técnicos e financeiros resulta em processos morosos e suscetíveis a falhas. Essas falhas são frequentemente ocasionadas pela realização de lançamentos manuais, que não apenas aumentam a probabilidade de erros, mas também geram inconsistência nos dados.

Além das dificuldades operacionais, a falta de uma ferramenta integrada dificulta a fiscalização dos tributos, criando lacunas na capacidade de monitoramento por parte da administração pública. Essa situação gera imprevisibilidade na arrecadação, impactando diretamente os recursos disponíveis para a execução de políticas públicas essenciais. A transparência nas informações fiscais se torna comprometida, dificultando a confiança dos contribuintes e desafiando os órgãos de controle a exercerem suas funções de forma eficaz.

A implementação de uma solução tecnológica adequada é prioritária, pois não só permitiria um controle mais rigoroso e ágil da gestão tributária, mas também contribuiria para a transparência e para a integridade das informações fiscais. O atendimento a essa necessidade se insere no contexto do interesse público, uma vez que a melhoria na gestão tributária promove a equidade na arrecadação, favorecendo a criação de um ambiente de confiança entre a administração pública e seus cidadãos. Portanto, a superação das limitações tecnológicas atuais é indispensável para garantir que a administração tributária do município opere de forma eficiente e responsável, beneficiando toda a comunidade local.

Dessa forma, a contratação do objeto visa garantir a eficiência, a transparência e o cumprimento das obrigações legais, bem como atender às necessidades de modernização e melhoria da gestão pública do Município de Barão de Grajaú, proporcionando à administração pública as ferramentas necessárias para o cumprimento das suas funções de maneira eficaz e acessível à população.

Essa contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza especializada e a continuidade dos serviços necessários para a execução das funções de transparência e gestão pública do município.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da administração pública municipal, por meio de ordem de serviço. Para garantir o bom funcionamento da administração pública, será

necessária a manutenção e atualização contínua dos sistemas e plataformas, os quais deverão ser realizados remotamente ou nas dependências da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, sem que seja necessário o deslocamento dos equipamentos ou sistemas, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a eficiência na operação das ferramentas de transparência e gestão administrativa.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da administração pública municipal, por meio de ordem de serviço, para a manutenção e atualização dos sistemas e plataformas contratados. Para garantir o bom funcionamento da administração pública, a manutenção e suporte técnico deverão ser realizados remotamente ou nas dependências da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, sem a necessidade de deslocamento dos sistemas ou plataformas, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados, especialmente no que tange ao portal da transparência, publicação do Diário Oficial e gerenciamento de processos administrativos.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os serviços deverão serem prestados nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração Pública do Município de BARÃO DE GRAJAÚ – MA, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a entrega do serviço na data e horário estipulados;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 09 de Abril de 2025.



Raylan Moreira da Fonseca
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Proposta de Preço:

1.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo:

- Descrição detalhada, incluindo especificações técnicas;
- Valor unitário e total, com expressões numéricas e por extenso;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Dados bancários para pagamento;
- Endereçamento à Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA;
- Assinatura do representante legal da empresa

2. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

2.1 Habilitação jurídica, conforme o tipo de empresa:

- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede.
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.
- Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Contrato social, estatuto ou ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento dos administradores.
- Sociedade Simples: Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores.
- Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no local da matriz.
- Sociedade Empresária Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

2.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou do ato consolidado atualizado.

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU).

3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme exigido pelo artigo 29, inciso III, da Constituição Federal.

3.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme domicílio da empresa e atividade econômica.

3.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, demonstrando a quitação de tributos relativos à sua atividade.

3.7 Caso o fornecedor seja isento de tributos municipais, deverá apresentar declaração da Fazenda Municipal atestando a isenção.

3.8 Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, informando que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

3.9 Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos da Administração Municipal de Barão de Grajaú, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

4. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021

5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos similares aos constantes no objeto da contratação.

5.2 O atestado deve conter:

- Nome e CNPJ da empresa atestadora;
- Descrição do fornecimento realizado;
- Nome, cargo, telefone e e-mail do responsável técnico da empresa atestadora;
- Reconhecimento de firma em cartório, se emitido por empresa privada.

5.3 Caso aplicável, apresentação de certificado de conformidade com normas sanitárias ou normas técnicas pertinentes, emitidas por órgão competente, quanto aos procedimentos e boas práticas adotadas na execução dos serviços e/ou Alvará de Vigilância sanitária.

5.4 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, atestando que não possui, entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco pessoa responsável pela decisão da contratação ou integrante da comissão de licitação, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

✓ Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, conforme previsto no artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

✓ A empresa deverá garantir a veracidade das informações prestadas, sob pena de sanções administrativas e criminais em caso de declarações falsas.

✓ O não cumprimento de quaisquer requisitos implicará na inabilitação da empresa, nos termos da legislação vigente.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 003/2025

FLS. N.º 075
PROC. N.º 044/2025
RUBRICA: lp

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela nomeada pela Portaria de 06 de janeiro de 2025 torna público a realização para a realização dos interessados da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL/, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 007/2025, bem como as disposições descritas, cujo objeto é SISTEMA MULTIPLATA FORMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA Impostos: IPTU, ITBI e ISS; Taxas: TLLF e Licença para Execução de Obras; Emissões: DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares).

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir das 08:00 horas do dia 09/04/2025;

- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 16/05/2025 às 18:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, através do email cpldebaraodegrajau@gmail.com, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa conforme a Lei 14.133/2021.

PLANILHA DOS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	14515 - SISTEMA MULTIPLATAFORMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA Impostos: IPTU, ITBI e ISS; Taxas: TLLF e Licença para Execução de Obras; Emissões: DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares).	MESES	12	R\$ 5.086,67	R\$ 61.040,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 61.040,04					
Valor Total				R\$ 61.040,04	

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 07 de abril de 2025.

RAYLAN MOREIRA DA FONSECA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a contratação de prestação de serviços especializados licenciamento de software de apoio a gestão de tributos com as principais necessidades em: Impostos: IPTU, ITBI e ISS; Taxas: TLLF e Licença para Execução de Obras; Emissões: DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares).

A Contratação será em único lote, conforme tabela constante abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	14515 - SISTEMA	MESES	12	R\$ 5.086,67	R\$ 61.040,04





1	MULTIPLATAFORMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA Impostos: IPTU, ITBI e ISS; Taxas: TLLF e Licença para Execução de Obras; Emissões: DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-se. Emissão de I.P.T.U.: (DAMS e Relatórios Auxiliares).			FLS. Nº 086 PROC. Nº 044/2025 RUBRICA: lo
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 61.040,04				
Valor Total			R\$ 61.040,04	

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a apresentação de proposta, que deverá ser providenciada pelo interessado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o período para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. contiver vícios insanáveis;

3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele



renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.5. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão

solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável nos termos da Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do período de apresentação das propostas.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens
- 6.1.1 a 6.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de BARÃO DE GRAJAÚ/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 7.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

FLS. Nº 078
PROC. Nº 044.2025
RUBRICA: le



7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.9.1. ANEXO I – Termo de Referência

7.9.2. ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação

RAYLAN MOREIRA DA FONSECA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FLS. Nº 078
PROC. Nº 048/2025
RUBRICA: [assinatura]

1. OBJETO

O presente Termo de Referência a **EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE APOIO A GESTÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	14515 - SISTEMA MULTIPLATAFORMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA Impostos: IPTU, ITBI e ISS; Taxas: TLLF e Licença para Execução de Obras; Emissões: DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares).	MESES	12	R\$ 5.086,67	R\$ 61.040,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 61.040,04					
Valor Total				R\$ 61.040,04	

1. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, capaz de atender a demanda.



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**PROJETO / ATIVIDADE:** Manutenção das Atividades da Controladoria Geral**FONTE DE RECURSO:** 1.500**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**FICHA:** 069**VALOR:** R\$ 1.635.868,02.

FLS. Nº 080

PROC. Nº 044/2025

RUBRICA: 10

1. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

3. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A gestão e operacionalização do sistema tributário municipal em Barão de Grajaú – MA enfrenta desafios significativos que comprometem a eficiência administrativa e a arrecadação de tributos essenciais, como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). A ausência de um software especializado e devidamente licenciado para a emissão de guias de arrecadação (DAMs) e para a geração de relatórios técnicos e financeiros resulta em processos morosos e suscetíveis a falhas. Essas falhas são frequentemente ocasionadas pela realização de lançamentos manuais, que não apenas aumentam a probabilidade de erros, mas também geram inconsistência nos dados.

Além das dificuldades operacionais, a falta de uma ferramenta integrada dificulta a fiscalização dos tributos, criando lacunas na capacidade de monitoramento por parte da administração pública. Essa situação gera imprevisibilidade na arrecadação, impactando diretamente os recursos disponíveis para a execução de políticas públicas essenciais. A transparência nas informações fiscais se torna comprometida, dificultando a confiança dos contribuintes e desafiando os órgãos de controle a exercerem suas funções de forma eficaz.

A implementação de uma solução tecnológica adequada é prioritária, pois não só permitiria um controle mais rigoroso e ágil da gestão tributária, mas também contribuiria para a transparência e para a integridade das informações fiscais. O atendimento a essa necessidade se insere no contexto do interesse público, uma vez que a melhoria na gestão tributária promove a equidade na arrecadação, favorecendo a criação de um ambiente de confiança entre a administração pública e seus cidadãos. Portanto, a superação das limitações tecnológicas atuais é indispensável para garantir que a administração tributária do município opere de forma eficiente e responsável, beneficiando toda a comunidade local.

Dessa forma, a contratação do objeto visa garantir a eficiência, a transparência e o cumprimento das obrigações legais, bem como atender às necessidades de modernização e melhoria da gestão pública do Município de Barão de Grajaú, proporcionando à administração pública as ferramentas necessárias para o cumprimento das suas funções de maneira eficaz e acessível à população.

Essa contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza especializada e a continuidade dos serviços necessários para a execução das funções de transparência e gestão pública do município.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da administração pública municipal, por meio de ordem de serviço. Para garantir o bom funcionamento da administração pública, será necessária a manutenção e atualização contínua dos sistemas e plataformas, os quais deverão ser realizados remotamente ou nas dependências da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, sem que seja necessário o deslocamento dos equipamentos ou sistemas, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a eficiência na operação das ferramentas de transparência e gestão administrativa.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da administração pública municipal, por meio de ordem de serviço, para a manutenção e atualização dos sistemas e plataformas contratados. Para garantir o bom funcionamento da administração pública, a manutenção e suporte técnico deverão ser realizados remotamente ou nas dependências da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, sem a necessidade de deslocamento dos sistemas ou plataformas, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados, especialmente no que tange ao portal da transparência, publicação do Diário Oficial e gerenciamento de processos administrativos.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;



FLS. Nº 083
PROC. Nº 044 2025
RUBRICA: RP**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 Os serviços deverão ser prestados nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração Pública do Município de BARÃO DE GRAJAÚ – MA, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;
- 7.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 7.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;
- 7.7 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar a entrega do serviço na data e horário estipulados;
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 07 Abril de 2025.****Raylan Moreira da Fonseca****AGENTE DE CONTRATAÇÃO****ANEXO II****DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****1. Proposta de Preço:****1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo:**

- Descrição detalhada, incluindo especificações técnicas;
- Valor unitário e total, com expressões numéricas e por extenso;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Dados bancários para pagamento;
- Endereçamento à Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA;
- Assinatura do representante legal da empresa

1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA**1. Habilitação jurídica, conforme o tipo de empresa:**

- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede.
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.
- Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Contrato social, estatuto ou ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento dos administradores.
- Sociedade Simples: Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores.
- Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no local da matriz.
- Sociedade Empresária Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou do ato consolidado atualizado.**1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU).
- 3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme exigido pelo artigo 29, inciso III, da Constituição



FLS. Nº 082
PROC. Nº 044/2025
RUBRICA: le

Federal.

3.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme domicílio da empresa e atividade econômica.

3.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, demonstrando a quitação de tributos relativos à sua atividade.

3.7 Caso o fornecedor seja isento de tributos municipais, deverá apresentar declaração da Fazenda Municipal atestando a isenção.

3.8 Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, informando que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

3.9 Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos da Administração Municipal de Barão de Grajaú, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

1. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021

1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para a prestação de serviços similares às do objeto da contratação.

5.2 O atestado deve conter:

- Nome e CNPJ da empresa atestadora;
- Descrição do fornecimento realizado;
- Nome, cargo, telefone e e-mail do responsável técnico da empresa atestadora;
- Reconhecimento de firma em cartório, se emitido por empresa privada.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

? Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, conforme previsto no artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

? A empresa deverá garantir a veracidade das informações prestadas, sob pena de sanções administrativas e criminais em caso de declarações falsas.

? O não cumprimento de quaisquer requisitos implicará na inabilitação da empresa, nos termos da legislação vigente.

Identificador: 901-7d12c49890b94e0e1a9ff5b580a8ce048fa8ec5c

DECRETO Nº 31/2025 - GAB.PREF.,

DECRETO Nº 31/2025 - GAB.PREF.,

Barão de Grajaú – MA, 09 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, ESTABELECENDO PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais:**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 05 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 08 de janeiro de 1991; e dá outras providências;**CONSIDERANDO** que o acesso às informações públicas é fundamental para que o controle social seja exercido com eficácia, fortalecendo a cidadania; e**CONSIDERANDO** ainda que o acesso às informações públicas é fundamental para consolidação das democracias, pois possibilita aos cidadãos participarem efetivamente das decisões que os afeta;**DECRETA:****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS****Art. 1º** Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo, estabelecendo procedimentos

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1 mensagem

Edson Sampaio <condatapi@yahoo.com.br>
Para: "cpldebaraodegrajau@gmail.com" <cpldebaraodegrajau@gmail.com>

10 de abril de 2025 às 11:32

FLS. Nº 083
PROC. Nº 044/2025
RUBRICA: b

ConData - Consultoria Municipal e Informática

FONE/FAX: (86)-3223.34.02 / 9987.75.26 - E-mail: condatapi@yahoo.com.br

14 anexos

-  **PROPOSTA MOISES ASS.pdf**
690K
-  **CERTIDAO CEF 25.04.2025.pdf**
103K
-  **CERTIDAO CONC E FALENCIA.dbf**
643K
-  **CERTIDAO ESTADO DIVIDA ATIVA 13.05.2025.pdf**
94K
-  **CERTIDAO ESTADO NEGATIVA DE DEBITOS 13.05.2025.pdf**
86K
-  **CERTIDAO MUNICIPAL 07.07.2025.pdf**
59K
-  **CERTIDAO RECEITA FEDERAL 07.07.2025.pdf**
76K
-  **CERTIDAO TRABALHISTA 07.07.2025.pdf**
85K
-  **CCMEI 2025.pdf**
50K
-  **CERTIFICADO MEI 2025.pdf**
50K
-  **CNH.pdf**
780K
-  **CNPJ 2025.pdf**
101K
-  **RG E CPF.pdf**
118K
-  **ATESTADO DE CAPACIDADE.pdf**
401K

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DO SOFTWARE PARA SISTEMA TRIBUTÁRIO**
E EMISSÃO DAS GUIAS (DAM,S) E RELATÓRIOS DO I.P.T.U.**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E PREÇOS :**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
01	<u>Características dos Serviços:</u> • É um Sistema desenvolvido multiplataforma, (Web, Windows, Linux, Apple). O Sistema emite eletronicamente os diversos documentos do Setor Tributário. O Sistema Calcula e emite as DAM's com código de barra, no padrão bancário de Arrecadação Municipal (PADRÃO FEBRABAM). Esse tipo de documento bancário usa código de barras próprio para tributos municipais, facilitando a identificação do pagamento e do contribuinte, feita automaticamente pelo sistema, dando agilidade e precisão no controle das receitas municipais arrecadadas.
02	<u>O Sistema Automatiza os Seguintes Processos:</u> 1 – IMPOSTOS: 1.1 - Imposto Predial e Territorial Urbano; 1.2 - ITBI - Imposto sobre a transmissão de bens imóveis Urbano e Rural; 1.3 – ISS – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza; 2 - Taxas do Exercício Regular do Poder de Polícia; 2.1 - TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento; 2.2 - Taxa de Licença para Execução de Obras. 3 – EMISSÕES: 3.1 - DAM – Documento de Arrecadação Municipal; 6.2 - CND – Certidão Negativa de Débitos; 6.3 - Certidão do Cadastro Imobiliário; 6.4 - Alvará de Funcionamento 3.2 - Alvará de Vigilância Sanitária; 6.6 - Alvará de Construção; 6.7 - Habite-se.
03	<u>Emissão do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano:</u> Emissão das guias (DAM,S) e Relatórios auxiliares (Tabela de Parâmetros, Relatório Estatístico de Lançamento e Relatório do Cadastro Imobiliário).

- **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :** A CONTRADATA compromete-se a realizar os serviços objeto desta proposta ao preço total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

- **DURAÇÃO E CESSÃO:**

- Os serviços propostos terão duração de 12 (doze) meses, com início em Março de 2025 e término em Fevereiro de 2026.

- **PRAZO DA PROPOSTA :** O prazo da proposta é de 60 (sessenta) dias.

- **CONSIDERAÇÕES FINAIS :** Os preços constantes nessa proposta já estão incluídas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: Tributos e Contribuições Sociais, Materiais e Equipamentos utilizados nos serviços acima mencionados.

Teresina-PI, 10 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MOISÉS ÉDSON MORAES ANDRADE
Data: 10/04/2025 08:47:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

.....
Moisés Édson Moraes Andrade
Titular

FLS. N° 089
PROC. N° 041/2025
RUBRICA: 16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.695.093/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2021
NOME EMPRESARIAL MOISES EDSON MORAES ANDRADE 99045400391		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JOSE DOS SANTOS E SILVA	NÚMERO 1471	COMPLEMENTO *****
CEP 64.001-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSONANDRADECE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (86) 8135-6333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

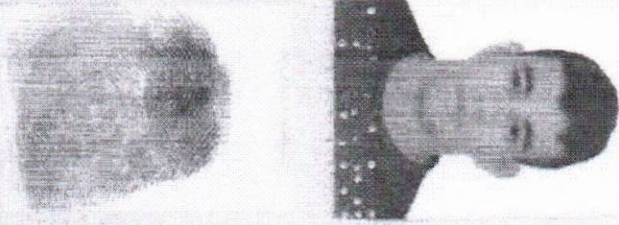
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2025 às 10:36:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Moisés Edson Moraes Andrade
0904516 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FLS. N° 086
PROC. N° 044 2025
RUBRICA: *lp*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.970.994 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/09/16

NOME
MOISÉS EDSON MORAES ANDRADE

FILIAÇÃO
FRANCISCA ERONILDES DE ASSIS M. ANDRADE
JOSÉ EDSON SAMPAIO ANDRADE

NATURALIDADE
TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO 17/04/1996

DOC. GERAL
CERT. NASC. 251535 L A317 F 574
EXP TERESINA-PI 21/01/98
990.454.003-91
0904516 ASSINATURA DO TITULAR *Moisés Moraes*

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83 - DECRETO Nº 98.260/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de identificação
990.454.003-91

MOISÉS EDSON MORAES ANDRADE

NASCIMENTO
17/04/1996



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: **MOISES EDSON MORAES ANDRADE** 1ª HABILITAÇÃO: **18/12/2018**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **17/04/1996 TERESINA/PI**

4a DATA EMISSÃO: **25/03/2024** 4b VALIDADE: **22/03/2034** ACC: **38888** **D**

4c TROC. IDENTIDADE / OUT. EMISSÃO / UF: **29/09/94 SSP PI**

4d CPF: **990.454.003-91** 5 Nº REGISTRO: **07154262203** 6 CAT. HAB: **AB**

7 NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

8 FILIAÇÃO: **JOSE EDSON CAMPAO ANDRADE**
FRANCISCA ERONILDES DE ASSIS M ANDRADE

9 ASSINATURA DO PORTADOR: *Moises Edson Moraes Andrade*

10 OBSERVAÇÕES: **A**

LOCAL: **TERESINA, PI**

11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22

ACC	20	21	22	D	20	21	22
A	20	21	22	D1	20	21	22
A1	20	21	22	DE	20	21	22
B	20	21	22	CE	20	21	22
B1	20	21	22	C1E	20	21	22
C	20	21	22	DE	20	21	22
C1	20	21	22	D1E	20	21	22

13 ASSINATURA DO EMISSOR: *Luiza Maria Machado Sagrada*
LUÍZA MARIA MACHADO SAGRADA
 DIRETORA GERAL - DETRAN/PI

ASSINATURA DO EMISSOR: **15561153865**
PI321500055

PIAUI
SENATRAN CONTRAN

2774756867

FLS. N° 087
 PROC. N° 044/2025
 RUBRICA: 16

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

FLS. N° 088
PROC. N° 044/2025
RUBRICA: le



Empresário(a)

Nome Civil

MOISES EDSON MORAES ANDRADE

CPF

990.454.003-91

CNPJ

44.695.093/0001-91

Data de Abertura

29/12/2021

Nome Empresarial

MOISES EDSON MORAES ANDRADE 99045400391

Capital Social

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

29/12/2021

Endereço Comercial

CEP

64001-300

Logradouro

AVENIDA JOSE DOS SANTOS E SILVA

Número

1471

Bairro

CENTRO

Município

TERESINA

UF

PI

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

29/12/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Professor(a) particular, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. Nº 088
PROC. Nº 044/2025
RUBRICA: 

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

FLS. Nº 090
PROC. Nº 044/2025
RUBRICA: b



Empresário(a)

Nome Civil

MOISES EDSON MORAES ANDRADE

CPF

990.454.003-91

CNPJ

44.695.093/0001-91

Data de Abertura

29/12/2021

Nome Empresarial

MOISES EDSON MORAES ANDRADE 99045400391

Capital Social

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

29/12/2021

Endereço Comercial

CEP

64001-300

Logradouro

AVENIDA JOSE DOS SANTOS E SILVA

Número

1471

Bairro

CENTRO

Município

TERESINA

UF

PI

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

29/12/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Professor(a) particular, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

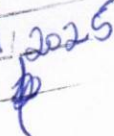
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. Nº 091
PROC. Nº 044/2025
RUBRICA: 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº 092
PROC. Nº 044/2025
RUBRICA: b

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOISES EDSON MORAES ANDRADE 99045400391
CNPJ: 44.695.093/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

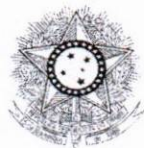
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:39 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **2C83.8736.A68B.E7D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFLS. Nº 083
PROC. Nº 044/2025
RUBRICA: lp**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MOISES EDSON MORAES ANDRADE 99045400391 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.695.093/0001-91
Certidão nº: 1401727/2025
Expedição: 08/01/2025, às 15:46:06
Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOISES EDSON MORAES ANDRADE 99045400391 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.695.093/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

FLS. N° 094

PROC. N° 044/2025

RUBRICA: **Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.695.093/0001-91
Razão Social: MOISES EDSON MORAES ANDRADE
Endereço: AV JOSE DOS SANTOS E SILVA 1471 / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032621295714347757

Informação obtida em 08/04/2025 11:49:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FLS. Nº 085
PROC. Nº 044/2025
RUBRICA: 10



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001037291203

CPF/CNPJ: 44.695.093/0001-91

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/03/2025 08:53:14
VÁLIDA ATÉ 13/05/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: DEE24944-7F46-45EE-BC97-C2B9A5DED82C



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

FLS. N° 096
PROC. N° 044 2025
RUBRICA: 6



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001027291180

CPF/CNPJ: 44.695.093/0001-91

Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/03/2025 08:52:34
VÁLIDA ATÉ 13/05/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 4FB079BD-6053-4971-8A3E-2DB34E9A14BA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1

FLS. Nº 098
PROC. Nº 044/2025
RUBRICA: lo

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 0262288/25-23

CPF/CNPJ: 44.695.093/0001-91

Contribuinte: MOISES EDSON MORAES ANDRADE 99045400391

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:40:43 h, do dia 08/04/2025

Validade: 07/07/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3746688

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: MOISES EDSON MORAES ANDRADE

CNPJ: 44695093000191, REPRESENTANTE LEGAL: MOISES EDSON MORAES ANDRADE

ENDEREÇO: AV JOSE DOS SANTOS E SILVA 1471

BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 25 de Fevereiro de 2025 às 12 h 18 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3746688. Código verificador: 2A619.9E50D.5C45C.036AB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa MOISÉS EDSON MORAES ANDRADE-MEI, com sede à Avn. José dos Santos e Silva, 1471, Cep.64.001-300, Centro – Teresina – PI, inscrita do CNPJ Nº 44.695.093/0001-91, executa os serviços e Locação do Sistema Tributário para lançamento e acompanhamento dos Tributos: IPTU, ITBI e ISS; Taxas: TLLF e Licença para Execução de Obras; Emissões: DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção, Habite-se e Emissão do I.P.T.U.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo até a presente data, fatos supervenientes que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Tanque do Piauí (PI), 10 de março de 2025



Natanael Sales de Sousa
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Finanças do Município de Barão de Grajaú/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, após verificar a regularidade de todos os atos procedimentais, RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento e ADJUDICAR o objeto da presente Dispensa de Licitação, nos seguintes termos:

Número do Processo Administrativo: 044/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2025

Data da Homologação: 22/04/2025

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados licenciamento de software de apoio a gestão de tributos com as principais necessidades em impostos: IPTU, ITBI E ISS; Taxas: TLLF e licença para execução de obras; emissões: DAM, CND, Certidão Do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-Se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares).

Empresa vencedora

MOISES EDSON MORAES ANDRADE 99045400391

CNPJ: 44.695.093/0001-91

Endereço: Avenida Jose dos Santos e Silva, 1471 – Centro – Teresina -PI

Valor ofertado

Prestação de serviços especializados licenciamento de software de apoio a gestão de tributos com as principais necessidades em impostos: IPTU, ITBI E ISS; Taxas: TLLF e licença para execução de obras; emissões: DAM, CND, Certidão Do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-Se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares).

Valor global do contrato:

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Detalhamento do objeto adjudicado,

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA MULTIPLATAFORMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA Impostos: IPTU, ITBI e ISS; Taxas: TLLF e Licença para Execução de Obras; Emissões: DAM,	SERVIÇO	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

CND, Certidão do Cadastro Imobiliário,
Alvará de Funcionamento, Alvará de
Vigilância Sanitária, Alvará de Construção
e Habite-se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e
Relatórios Auxiliares).

Valor Total dos Serviços : R\$ 60.000,00

Barão de Grajaú/MA, 22 de abril de 2025.


Manoel do Carmo Aires
Secretário Municipal de Administração

Dispensa de Licitação nº 003/ 2025/CPL
Processo Administrativo nº 044/2025

À Controladoria Geral do Município,

Encaminho os autos para análise e emissão de parecer da Controladoria Geral do Município, acerca da regularidade da presente Dispensa de licitação nº 003/2025, a fim de respaldar o ato final de contratação.

Barão de Grajaú (MA), 22 de abril de 2025.



Manoel do Carmo Aires
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
(CONTROLE INTERNO)**1. DADOS DO PROCESSO**

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	003/2025
Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025
MODALIDADE:	DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO SOLICITANTE:	Secretaria municipal de Finanças
OBJETO:	Contratação de prestação de serviços especializados licenciamento de software de apoio a gestão de tributos com as principais necessidades em impostos: IPTU, ITBI e ISS; Taxas: TLLF e LICENÇA para execução de obras; Emissões: DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvara de Funcionamento, Vigilância Sanitária e de Construção e Habitação. Emissão de IPTU: (DAMS e Relatorios auxiliares.
LICITANTE/CONTRATADO EM ANÁLISE:	MOISÉS EDSON MORAES ANDRADE CNPJ: 44.695.093/0001-91
FUNDAMENTO LEGAL (Se For o Caso):	Artigo e Inciso da Lei nº 14.133/2021

2. METODOLOGIA E ESCOPO DA ANÁLISE

O presente relatório visa analisar a documentação de habilitação da empresa MOISÉS EDSON MORAES ANDRADE para atestar a conformidade com as exigências legais (Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e outras normas aplicáveis) e do Termo de Referência, para fins de subsídio à decisão final da autoridade competente e ao controle da legalidade pelo Órgão de Controle Interno.

A análise concentrou-se na verificação dos documentos listados, com foco em:

- Existência e validade das certidões e documentos.
- Compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação.
- Atendimento aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigidos.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANALISADOS E CONFORMIDADE

A verificação dos documentos apresentados seguiu o Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à Qualificação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, e, quando for o caso, Técnica e Econômico-Financeira.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

4. ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

4.1. Conclusão da Habilitação:

A Controladoria constatou que a documentação de habilitação da MOISÉS EDSON MORAES ANDRADE atende as exigências previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

4.2. Detalhamento e Fundamentação:

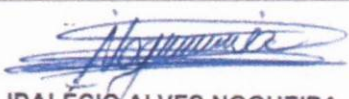
- Os documentos apresentados demonstram a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, e, se aplicável, a qualificação técnica e a situação econômico-financeira do licitante/contratado, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, os documentos de habilitação encontram-se **Em Conformidade** com o Edital, e com o previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se o presente Relatório a Comissão Permanente de Licitação-CPL, para as devidas providências e sequência processual.

Barão de Grajaú, Maranhão, 30 de abril de 2025.



IDALÉCIO ALVES NOGUEIRA
Controladoria Geral do Município
Portaria 007/2025



Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO ROBERTO CARNEIRO ARAÚJO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 129493937 SSP/MA, CPF nº 698.677.983-68, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 005/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **KATIANA AIRES ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade RG nº 0438141420111 SSP/MA, CPF nº 705239833-87, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Hospital Municipal Barjonas Lobão**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

FLS. Nº 105

PROC. Nº 044 2025

RUBRICA: le

PORTARIA

PORTARIA Nº 007/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **IDALECIO ALVES NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 448798956 SSP/MA, CPF nº 755.958.853-00, para exercer o cargo em comissão de **Controlador Geral do Município**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 008/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **EDINEUDA PEREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.659.050 SSP/PI, CPF nº 373.980.673-72, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.



CONTRATO Nº 053/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2025

OBJETO CONTRATUAL

O objeto da presente dispensa é a contratação de prestação de serviços especializados licenciamento de software de apoio a gestão de tributos com as principais necessidades em: Impostos: IPTU, ITBI e ISS; Taxas: TLLF e Licença para Execução de Obras; Emissões: DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-se. Emissão de I.P.T.U.: (DAMS e Relatórios Auxiliares).

VALOR CONTRATUAL

R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 22/04/2025

FINAL: 22/04/2026

DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CNPJ nº 06.477.822/0001-44

Rua Seroa da Mota, 444, Centro, Barão de Grajaú - MA

Nome responsável: Manoel do Carmo Aires, CPF nº 328.080.543-00

DADOS DO CONTRATADO

MOISES EDSON MORAES ANDRADE 99045400391, CNPJ nº 44.695.093/0001-91.

AVENIDA JOSE DOS SANTOS E SILVA, 1471 – CENTRO, TERESINA – PI

Nome Responsável: MOISES EDSON MORAES ANDRADE CPF: 990.454.003-91

FISCAL DO CONTRATO

PAULO NETO BEZERRA DE CARVALHO CPF: 606.659.193-28

PREÂMBULO

Aos 12 de fevereiro de 2025, a Secretaria Municipal de Administração, através da Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.477.822/0001-44, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O objeto da presente dispensa é a contratação de prestação de serviços especializados licenciamento de software de apoio a gestão de tributos com as principais necessidades em: Impostos: IPTU, ITBI e ISS; Taxas: TLLF e Licença para Execução de Obras; Emissões: DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 60.000,00 (Noventa e quatro mil e duzentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	14515 - SISTEMA MULTIPLATAFORMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA Impostos: IPTU, ITBI e ISS; Taxas: TLLF e Licença para Execução de Obras; Emissões: DAM, CND, Certidão do Cadastro Imobiliário, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Construção e Habite-se. Emissão de I.P.T.U: (DAMS e Relatórios Auxiliares).	MESES	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 60.000,00					
Valor Total					R\$ 60.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 22/04/2025/ e encerramento em 22/04/2026 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Controladoria Geral

FONTE DE RECURSO: 1.500

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 069

VALOR: R\$ 1.635.868,02.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú – MA, 22 de abril de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MANOEL DO CARMO AIRES
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

gov.br

Documento assinado digitalmente

MOISES EDSON MORAES ANDRADE

Data: 29/04/2025 07:23:38-0300

Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

MOISES EDSON MORAES ANDRADE
99045400391, CNPJ nº 44.695.093/0001-91.

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

RESENHA DE CONTRATO N.º 053/2025.

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, MOISES EDSON MORAES ANDRADE 99045400391, CNPJ: 44.695.093/0001-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE APOIO A GESTÃO DE TRIBUTOS COM AS PRINCIPAIS NECESSIDADES EM IMPOSTOS: IPTU, ITBI E ISS; TAXAS: TLLF E LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS; EMISSÕES: DAM, CND, CERTIDÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE. EMISSÃO DE I.P.T.U. (DAMS E RELATÓRIOS AUXILIARES), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ nº 06.477.822/0001-44,
Manoel do Carmo Aires – CPF: 328.080.543-00, Contratante.

MOISES EDSON MORAES ANDRADE 99045400391
CNPJ: 44.695.093/0001-91, Contratada.

Barão De Grajaú - MA, 22 de abril de 2025.